



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 6.130**

**De 31 de outubro de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 96/2025 - E

De 14 de outubro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6190/2025, de 29/10/2025

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências.***

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e inserido no Anexo XII, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional de Serviços em Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições do cargo a que se refere o *caput* consta no Anexo II desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/10/2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 31 de outubro de 2025, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 29/10/2025**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**Anexo I  
Lei n.º 6.130/2025**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO E INSERIDO NO ANEXO XII  
DA LEI 2.208, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994**

| Denominação                            | Lotação | Quant. | Vencimento base | Requisito      | Carga horária     |
|----------------------------------------|---------|--------|-----------------|----------------|-------------------|
| Chefe Operacional de Serviços em Saúde | DS      | 1      | R\$6.538,68     | Nível Superior | 40 horas semanais |



**Anexo II**  
**Lei n.º 6.130/2025**

**ATRIBUIÇÕES**

**Chefe Operacional de Serviços em Saúde**

1. Supervisionar a execução das atividades dos serviços em saúde;
2. Prestar atendimento ao público e fornecer informações dos serviços em saúde;
3. Providenciar junto ao serviço competente, a autuação e protocolamento de expedientes;
4. Dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
5. Cumprir normas internas e legislação vigente na área de atuação;
6. Elaborar relatórios dos serviços da rede municipal de saúde;
7. Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do setor obedecendo aos preceitos legais vigentes;
8. Executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas;
9. Dar suporte e atendimento aos órgãos de fiscalização interno, externo e de controle social sempre que solicitado;
10. Garantir a comunicação e a transparência dos processos;
11. Dar suporte de atendimento aos serviços em saúde;
12. Primar pela privacidade e a segurança dos dados dos pacientes;
13. Outras atribuições definidas pela Diretoria do Departamento de Saúde.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5021-3D07-0C6C-4882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 31/10/2025 14:58:31  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5021-3D07-0C6C-4882>